



SUL AMÉRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CVM Nº 21121
CNPJ/MF 29.978.814/0001-87
NIRE 3330003299-1

**POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
E DEMAIS SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM CONFLITOS DE INTERESSES**

Sumário:

1. Apresentação
 - 1.1. Objetivo
 - 1.2. Abrangência
 - 1.3. Conceitos e definições
2. Regras sobre transações com Partes Relacionadas
 - 2.1. Transações vedadas
 - 2.2. Divulgação de transações com Partes Relacionadas
3. Regras para decisões que envolvam potenciais conflitos de interesses por Partes Relacionadas
4. Penalidades
5. Adequação normativa
6. Disposições finais

1. Apresentação

1.1. Objetivo

A presente Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações que Envolvem Conflitos de Interesses (“Política”) visa estabelecer as diretrizes e procedimentos a serem observados nas transações com Partes Relacionadas e em outras situações com potencial conflito de interesses, conforme definidas adiante, assegurando a primazia dos interesses da Sul América S.A. e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente (respectivamente “Companhia” e as demais, em conjunto com a Companhia, “SulAmérica”), fundamentada nos princípios de transparência e comutatividade e de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa.

1.2. Abrangência

A Política se aplica às Partes Relacionadas da SulAmérica, conforme abaixo definidas.

1.3. Conceitos e definições

Partes Relacionadas: nos termos da regulamentação aplicável, em especial a Deliberação CVM nº 642/2010 que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05, são consideradas Partes Relacionadas à SulAmérica, para fins da presente Política, as pessoas físicas e/ou jurídicas elencadas a seguir:

- a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, que:
 - (i) detiver o controle pleno ou compartilhado da SulAmérica;
 - (ii) detiver influência significativa sobre a SulAmérica; ou
 - (iii) for membro do pessoal-chave da administração da SulAmérica ou de sua controladora.

- b) Uma pessoa jurídica que:
 - (i) for membro do mesmo grupo econômico da SulAmérica (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum, são relacionadas entre si);
 - (ii) for coligada ou controlada em conjunto (*joint venture*) da SulAmérica (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro do grupo econômico do qual a SulAmérica é membro);
 - (iii) ambas estiverem sob controle comum (*joint venture*) de uma terceira entidade;
 - (iv) se estiver sob o controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira entidade e a SulAmérica for coligada desta terceira entidade;
 - (v) for um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da SulAmérica e da referida pessoa jurídica;
 - (vi) for controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a) acima; ou
 - (vii) uma pessoa identificada na letra (a), item (i), tiver influência significativa sobre a pessoa jurídica, ou for membro do seu pessoal-chave da administração ou de sua controladora.

Membro próximo da família: é a pessoa da qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciada nos negócios deste membro com a SulAmérica e incluem: (a) os filhos

da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); ou (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

Influência significativa: é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas sem que haja o controle individual ou conjunto sobre estas políticas, inclusive por meio do exercício de funções regulatórias na administração da entidade.

Pessoal-chave da administração: são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da SulAmérica, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador ou executivo. Para fins desta Política, consideram-se Pessoal-chave da administração os membros do conselho de administração, da diretoria, do conselho fiscal e dos comitês de assessoramento do conselho de administração, estatutários e não estatutários.

Conflitos de interesses: configuram-se quando uma parte não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da SulAmérica.

Transações com Partes Relacionadas: são consideradas as transferências de recursos, a prestação ou contratação de serviços ou a assunção de obrigações entre a SulAmérica e uma Parte Relacionada, conforme definida acima, independentemente da onerosidade ou não da transação.

2. Regras sobre transações com Partes Relacionadas

As operações celebradas pela SulAmérica com Partes Relacionadas devem ser realizadas em condições de mercado, ou seja, a preço, termos e condições que prevaleçam no mercado ao tempo de sua aprovação, objetivando assegurar seu caráter estritamente comutativo.

2.1. Transações vedadas

São vedadas as seguintes transações com Partes Relacionadas:

(i) aquelas realizadas em condições diversas das de mercado; e

(ii) concessão de empréstimos ou adiantamentos ao seu controlador, a uma pessoa-chave da administração e às demais Partes Relacionadas definidas no item 1.3 acima.

É vedada também, em linha com o disposto no Código de Conduta Ética da SulAmérica, a participação de pessoas-chave da administração em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da SulAmérica ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na SulAmérica.

2.2. Divulgação de transações com Partes Relacionadas

A SulAmérica deve divulgar informações sobre transações com Partes Relacionadas em estrita observância aos termos da legislação aplicável, fornecendo os dados suficientes para a verificação das Partes Relacionadas e as condições essenciais relativas às transações, de

modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, investidores e ao mercado em geral.

3. Regras para decisões que envolvam potenciais conflitos de interesses por Partes Relacionadas

Havendo conflito de interesse com Partes Relacionadas em relação a determinada matéria a ser deliberada em reunião ou assembleia, este deve manifestar, tempestivamente, seu conflito ou interesse particular, declarando-se impedido de participar e afastando-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações sobre o assunto. Caso não o faça, outra parte presente à reunião poderá manifestar o conflito existente.

A manifestação da situação de conflito de interesses, a subsequente abstenção e o afastamento temporário da reunião deverão constar da ata da respectiva reunião.

4. Penalidades

Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e, conforme o caso, igualmente apreciada pelo Comitê de Ética da SulAmérica, devendo ser adotadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente.

5. Adequação normativa

Esta Política tem como principais fundamentos as leis e regulamentos aplicáveis, em particular a Lei nº 6.404/76, a Deliberação CVM nº 642/2010, o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 05 e o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

Destaca-se que, adicionalmente, certas controladas da Companhia estão subordinadas a órgãos reguladores tais como a Superintendência de Seguros Privados, a Agência Nacional de Saúde Suplementar e o Banco Central do Brasil, e devem, portanto, observar suas respectivas normas sobre transações com Partes Relacionadas quando lhes digam respeito.

6. Disposições Finais

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de outubro de 2018, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Aplicam-se à presente Política os termos específicos aqui constantes quando a regulamentação pertinente não dispuser sobre o assunto.

Todos os colaboradores e administradores da SulAmérica devem observar esta Política quando estiverem atuando ou participando de operações da SulAmérica envolvendo Partes Relacionadas.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos com o auxílio do Comitê de Ética, quando aplicável.

A Política será divulgada no *website* da Companhia.